



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 4621, DE 20 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza o Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de SETENTA POR CENTO (70%) no Orçamento-Programa de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON, autorizado:

I - a abrir, durante o exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar a projetos e/ou atividades até o limite de SETENTA POR CENTO (70%) do total geral das despesas fixadas nos termos dos § 1º e 3º do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1967.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos orçamentários e financeiros a 01.02.90

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 2026 DO DIA 24.07.90*

Decreto de número 31.000, de 21 de setembro

e exige o cumprimento das disposições da lei - sindicato de professores e funcionários da rede de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino do Município de São Paulo, que dispõe sobre a criação de uma comissão de auditoria.

Fica estabelecido que a comissão de auditoria é criada no dia 10 de outubro de 1990, com sede na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, no prédio

ATENÇÃO:

ab - o professor que atua na rede de ensino e que é membro da comissão de auditoria - 10.000,00 reais - sindicato de professores e funcionários da rede de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino do Município de São Paulo, que dispõe sobre a criação de uma comissão de auditoria.

ab - o professor que atua na rede de ensino e que é membro da comissão de auditoria - 10.000,00 reais - sindicato de professores e funcionários da rede de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino do Município de São Paulo, que dispõe sobre a criação de uma comissão de auditoria.

ab - o professor que atua na rede de ensino e que é membro da comissão de auditoria - 10.000,00 reais - sindicato de professores e funcionários da rede de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino do Município de São Paulo, que dispõe sobre a criação de uma comissão de auditoria.

ab - o professor que atua na rede de ensino e que é membro da comissão de auditoria - 10.000,00 reais - sindicato de professores e funcionários da rede de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino do Município de São Paulo, que dispõe sobre a criação de uma comissão de auditoria.

ANEXO II
REGULAMENTO GERAL
de
comissão de auditoria